



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ

PROJETO DE LEI N. 949/2021

PROTÓCOLO SOB Nº 269

DATA: 28/10/21

HORA: 15:54

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei n. 4.320/64, no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme discriminado abaixo:

04 - FUNDARTE	
01 - FUNDARTE	
01 - FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
04.01.01.13.391.0012.2.642 - Manutenção dos Bens Tombados, Registrados e Inventariados de Propriedade do Município	
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
100.99 - Recursos Ordinários	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 30.000,00
04 - FUNDARTE	
01 - FUNDARTE	
04 - FUNDARTE	
13.122.0001.2.030 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	
3190.13.00 - Obrigações Patrimoniais	
100.99 - Recursos Ordinários	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 10.000,00
04 - FUNDARTE	
01 - FUNDARTE	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
23.695.0011.2.647 - Apoio e Realização de Atividades de Incentivo ao Turismo	
3350.41.00 - Contribuições	
100.99 - Recursos Ordinários	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 80.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

04 - FUNDARTE	
01 - FUNDARTE	
01 - FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
13.391.0012.2.369 - Resgate e Salva Guarda de Bens Tombados, Inventariados e Registrados	
3390.30.00 - Material de Consumo	
100.99 - Recursos Ordinários	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 10.000,00

JOSE
BRAZ:0030
3615672

Assinado de forma digital por JOSE
BRAZ:00303615672
Dados: 2021.10.28
15:02:04 -03'00'



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

04.01.01.13.391.0012.2.642 - Manutenção dos Bens Tombados, Registrados e Inventariados de
Propriedade do Município
3390.30.00 - Material de Consumo
100.99 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 10.000,00

04 - FUNDARTE
01 - FUNDARTE
04 - FUNDARTE
13.122.0001.2.030 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais
3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
100.99 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 10.000,00

04 - FUNDARTE
01 - FUNDARTE
05 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0011.2.647 - Apoio e Realização de Atividades de Incentivo ao Turismo
3390.41.00 - Contribuições
100.99 - Recursos Ordinários R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

TOTAL GERAL R\$ 80.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé/MG, 28 de Outubro de 2021.

JOSE Assinado de forma
digital por JOSE
BRAZ:00303 BRAZ:00303615672
615672 Dados: 2021.10.28
15:02:13 -03'00'

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Muriaé-MG, 28 de Outubro de 2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado, em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às despesas correntes da Fundação de Cultura e Arte – FUNDARTE.

Os valores consignados nestas contas econômicas não estavam alocadas adequadamente na Lei Orçamentária Anual -- LOA para suprirem as necessidades da administração pública com o fito do cumprimento de suas ações e objetivos.

Nesta ocasião, os Projeto de Lei ora encaminhado à nobre Câmara Legislativa pretende atender às necessidades prementes para uma boa execução orçamentária obedecendo as leis e proposições do nobre Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para uma execução orçamentária de qualidade e dentro dos parâmetros regidamente delineados pelo mesmo.

Os projetos atividades que estão sendo suplementados correspondem ao pagamento de salário dos servidores que integram o quadro de auxiliares da Fundarte, o pagamento de fornecedores através da conta econômica - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, bem como a conta contribuições que permite o repasse dos convênios ajustados entre a administração pública e uma instituição privada.

Na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE
BRAZ:003
03615672

Assinado de forma
digital por JOSE
BRAZ:0030361567
2
Dados: 2021.10.28
15:02:25 -03'00'

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ
DD. Presidente da Câmara Municipal